

LEI Nº.028/2009

“Modifica a Gerencia do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social da Secretaria de Infra-Estrutura para Secretaria de Assistência Social.”

O Prefeito Municipal de Crateús, Estado do Ceará, Carlos Felipe Saraiva Beserra, para atender e dar efetividade aos artigos 182 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 5º da Lei 687/2007 passa a ter a seguinte redação:

“art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de aracter consultivo /deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder executivo e representantes da sociedade civil

§1º. O poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 2º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será Exercida pela Secretaria de Assistência Social.

§3º. O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá voto de qualidade

§ 4. Competirá a Secretaria de Assistência Social do Município proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências” (MD).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Crateús , 15 de julho de 2009

Carlos Felipe Saraiva Beserra
Carlos Felipe Saraiva Beserra
Prefeito Municipal